



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML C/3ML EV	AMPOLA	1200
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	3600
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	1200
4	ADENOSINA, 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
5	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLA	24000
6	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
7	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	1200
9	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200
10	AZITROMICINA PÓ LIÓFILO 500 MG INFUSÃO INTRAVENOSA/EV PARA RECONSTITUIÇÃO	AMPOLA	600
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1,200,000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	1200
12	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600,000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	600
13	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5,000,000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	600
14	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	300
15	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2600

17	BROMOPRIDA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
18	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	200
19	CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 90%, REAGENTE P,A, FRASCO COM 100GR	FRASCO	50
20	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO	1200
21	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, I,V	FRASCO	6000
22	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100ML	FRASCO	100
23	CETOPROFENO, 150 MG	COMPRIMIDO	3500
24	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
25	CETOPROFENO, 50 MG/ML SOL, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400
26	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2000
27	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	2000
28	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3600
29	CIMETIDINA, 200 MG	COMPRIMIDO	3000
30	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	2000
31	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	2000
32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO	1200
33	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOL, INJ, AMP 4 ML	AMPOLA	1200
34	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	600
35	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
36	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOL, INJETÁVEL F,A 100ML, FRASCO 100ML	FRASCO	6000
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOL, INJETÁVEL F,A 500ML, FRASCO 500ML	FRASCO	10000
38	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	300
39	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
40	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	3600
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6000
42	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
43	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	6000
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	6000
45	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	7200
46	DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, SOL INJ, AMP 20 ML	AMPOLA	200
47	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
48	ENOXAPARINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	360
49	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200
50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400
51	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	6000
52	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	500
53	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	5000
54	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	2000
55	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200
56	FENITÓINA SÓDICA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	600
57	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
58	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO	300
59	FENTANILA 50 MCG/ML SOL, INJ, AMP 10 ML	AMPOLA	300
60	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2400
61	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL, INJ, AMP 5 ML	AMPOLA	100
62	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO 130ML	FRASCO	200
63	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400

64	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400
65	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1200
66	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO	3600
67	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	1200
68	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
69	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	50
70	HEPARINA SÓDICA 5,000 UI/ML C/5ML EV	AMPOLA	200
71	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400
74	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO	60
75	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO	300
76	ISSOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000
77	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, BOLSA 100 ML, BOLSA 100ML	BOLSA	600
78	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG+9,1 UG/1ML C/20ML	AMPOLA	200
79	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20 MG/G, GELÉIA, BISNAGA 30GR	BISNAGA	200
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO	600
81	MAGNÉSIO, SULFATO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
82	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRASCO	200
83	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3600
85	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO	1200
86	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	600
87	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
88	NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/1 ML EV	AMPOLA	100
89	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10GR	BISNAGA	1200
90	NEOSTIGMINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL, INJ, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300
91	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2000
92	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	2000
93	NIFEDIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	1000
94	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOL, INJ, AMP 4 ML	AMPOLA	300
95	OMEPRAZOL, 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1200
96	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400
97	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	3600
98	PANTOPRAZOL 40 MG, PÓ LIÓFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200
99	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
100	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	600
101	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1200
102	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRASCO	4800
103	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO	3600
104	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30 GR	BISNAGA	1200
105	TENOXICAM 40 MG F,A	AMPOLA	600
106	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL, INJ, AMP 1 ML	AMPOLA	600
107	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG/ML SOL, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3600

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jericó - PB, 30 de Dezembro de 2022.



CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PR 01
PRG 8

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Jericó - PB, 30 de Dezembro de 2022.


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

